



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 78/2016.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SMF e Órgãos Participantes

PROCESSO n.º 2500.25605/2016.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por Intermédio da Secretaria Municipal de Finanças – SMF, situada na Rua Pedro Monteiro, n.º 47 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 54/2016, realizado na Diretoria de Licitações no dia 14 de setembro de 2016, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450/2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário: PERFILGRÁFICA LTDA - ME
CNPJ: 08.829.277/0001-33
Endereço: Rua Alameda das Hortênsias, 48, Imbiribeira, Recife – PE
CEP: 51.160-400
Telefones: (81)3339-3636
Representante Legal: Valdézio Bezerra de Figueiredo
Identidade e CPF: RG n.º 1.846.377 – SSP/PECPF n.º 235.810.774-34
e-mail: Licitação_perfil@veloxmail.com.br

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA

- 1.1 A Secretaria Municipal de Finanças – SMF é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal Finanças, localizada na Rua Pedro Monteiro, n.º 47 - Telefone/fax: (82) 3315-7336, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Compete ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1 Observar, para que, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
 - 1.3.3 Indicar, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado.
- 1.4 Caberá aos Órgãos Participantes:
 - 1.4.1 Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
 - 1.4.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.



PREFEITURA DE
MACAIO
FERNANDES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Macaio/AL - 57.020-380

2. CLÁUSULA SEGUNDA - Especificações, quantidades e valores registrados

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de medida	ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTES												Quantidade Total	Valor Unitário Registrado R\$					
				SMF	SMIS	SEMAS	Gabinete Prefeitura	SEMANHP	SMCI	SEMANHA	SMIT	SMCCU	SENISC	SEMPMA	SEMIT/ABES			SEMED	PGM	IPREV	COMDEC	
01	Capas de processo - medidas 46 x 30,5cm (aberta), letrero nas cores preto e cinza, em papel reciclado 240g, impressão de brasão nas cores: verde, vermelho, azul e amarelo ouro, listras verticais nas cores: verde, vermelho e azul, conforme layout anexo.	un	42.000	28.000	4.500	10.000	24.000	1.000	5.000	80.000	25.000	500	200	2.000	2.000	2.000	0	4.000	500	228.700	0,37	
02	Símbolos - 50x1. Dimensões: 01 - via 21 x 31,5cm 1x1, tinta na cor preta, papel reciclado em off-set 75g, colado, conforme layout anexo.	un	200	400	3.000	0	1.000	0	100	2.000	0	0	100	0	500	0	1.000	0	1.000	0	3.300	3,46
03	Envelopes tipo carta - medindo 22,9 x 11,4cm, 2x0, em papel reciclado 90g, cor da arte azul e verde, brasão conforme layout anexo.	un	10.000	10.300	3.000	3.000	5.000	0	1.000	4.000	0	0	0	0	1.000	0	1.000	0	1.000	0	38.300	0,23
04	Envelopes tipo ofício - medindo 26x35cm, 2x0, em papel reciclado 90g, cor da arte azul, marinho e vermelho, brasão conforme layout anexo.	un	15.000	20.200	3.000	3.000	5.000	300	1000	6.000	0	500	300	1.000	1.000	1.000	250	1.000	0	57.550	0,47	
05	Envelopes tipo sacó - 31x41cm, 2x0, em papel reciclado 90g, cor da arte azul, marinho e vermelha, brasão conforme layout anexo.	un	6.000	11.200	3.000	3.000	5.000	300	1.000	3.000	0	500	100	1.000	1.000	1.000	500	1.000	0	35.600	0,46	



PREFEITURA DE
MACEIÓ
ALAGOAS

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

		un	5.000	53.000	5.000	3.000	5.000	10.000	2.000	0	200	11.000	10.000	3.000	1.000	0	110.000	0,05
06	Cartão de visita - medindo 5x9, em papel reciclado, 240grs, conforme layout anexo.	un	500	2.100	4.500	3.000	5.000	10.000	2.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0	110.000	0,05
07	Cartão - em papel reciclado, 240g, medindo 16x11, impressão de brasão nas cores, verde, vermelho, azul e amarelo ouro, conforme layout anexo.	un	500	2.100	4.500	3.000	5.000	10.000	2.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0	19.200	0,07
08	Envelopes para cartão - medindo 16,5 x 11,4cm, em papel reciclado 90g, cor da arte azul e verde, brasão conforme layout anexo.	un	500	2.200	4.500	3.000	5.000	10.000	2.000	0	0	300	1.000	0	0	0	19.500	0,18
9	Capas de processo - cor natural; papel reciclado 240g; com 03 (três vincos) e lombada para acondicionamento de aproximadamente 200 folhas; medidas aproximadas para capa aberta 47x31,5cm; lençeiro nas cores preto e d'elzei; impressão do brasão da Prefeitura da Maceió nas cores verde, vermelho, azul e amarelo ouro; listras verticais nas cores verde, vermelho e azul; conteúdo 02 (orifícios) para grampo-trilho para 200 folhas. OBS.: A capa não deve conter recorte destinado à utilização de grampos metálicos; assemelhando-se a uma pasta "com orelha". Pacotes com 50 unidades, embaladas em plástico transparente laticado (as capas deverão estar dobradas). Layout a ser encaminhado no momento da confecção dos materiais.	pct	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	191	0	0	191	22,00



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL - 57.020-380

[illegible]

7D-31MS - WIND PUMP - SINE-DL

[illegible]

- Cada contratante será responsável pelo envio dos dados antes da confecção dos materiais (logomarca do Órgão), mantendo o mesmo padrão e layout dos demais itens.



3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Finanças – SMF – Órgão Gerenciador.
- 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 3.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.
- 3.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 3.3. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.3.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SMF.
- 3.3.2. É facultada a SMF quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 4.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
 - a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA AMOSTRA

- 7.1. A Beneficiária desta Ata será convocada pela Contratante para receber o leilante em mídia, para confecção das amostras, antes da confecção dos materiais,



- 7.2. A Beneficiária desta Ata deverá apresentar, antes da confecção dos materiais, amostra dos produtos (01 de cada), no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do leilão, para ser realizados análise e controle de qualidade pela Contratante.
- 7.3. A Contratante analisará as amostras antes da confecção dos materiais e emitirá termo de aceite.
- 7.4. A amostra será analisada por servidor designado pelo Gestor da contratação, que emitirá laudo de Verificação de Amostras no prazo de 03 (três) dias, a contar do seu recebimento.
- 7.5. Será rejeitada as amostras que apresentarem divergência em relação às especificações técnicas da proposta.
- 7.6. A amostra aprovada não poderá ser descontada do material a ser adquirido, devendo permanecer na sede da Contratante para posteriormente ser comparada as demais unidades a serem entregues.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 8.1. O fornecimento dos materiais se dará da seguinte forma:
 - 8.1.1. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, requisitará quantidade equivalente a 5% (cinco por cento) do item registrado.
 - 8.1.2. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ATA, o fornecimento dos materiais registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
 - 8.1.3. A solicitação da Contratante dar-se-á através de Ordens de Fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
 - 8.1.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.
 - 8.1.5. Os materiais requisitados pela Contratante deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Finanças (via e-mail, correios ou fac-símile) situada na Rua Pedro Monteiro, 47, Centro Maceió –AL- CEP: 57020-380, no horário de 08h às 16h de segunda a sexta-feira (para os demais Órgãos Participantes o endereço e horário serão informados na ordem de fornecimento).
 - 8.1.6. Os materiais serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 8.1.7. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
 - 8.1.8. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os materiais fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (três) dias.
 - 8.1.9. O aceite/aprovação dos materiais pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90.
 - 8.1.10. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
 - 8.1.11. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.



9 CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata serão exercidas pela Contratante, através de servidor designado, a quem a beneficiária deverá apresentar-se imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, com poderes para verificar se os produtos estão de acordo com o previsto, decidindo sobre a aceitação ou rejeição, ficando a Contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3. A fiscalização caberá fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar penalidades e demais ações necessárias.

10 CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA

- 10.1. Os materiais deverão apresentar garantia quanto à qualidade, e aqueles apresentarem defeitos deverá ser trocados, imediatamente, por outro de igual modelo, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante.
- 10.2. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

11 CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- II. Fornecer à Contratada, antes da confecção dos materiais, o leiaute em mídia, para confecção das amostras.
- III. Analisar as amostras antes da confecção dos materiais e emitir termo de aceite.
- IV. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento à medida da Contratação.
- V. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para execução da Contratação.
- VI. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor/beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VII. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da Contratação.
- VIII. Recusar a receber os produtos registrados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- IX. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- X. Atestar as Notas Fiscais que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados e efetuar o pagamento.
- XI. Aplicar as penalidades previstas em Lei.

11.2 Incumbe à CONTRATADA:

- I. Apresentar, antes da confecção dos materiais, amostra dos produtos (01 de cada), no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do leiaute, para ser realizados análise e controle de qualidade pela Contratante.
- II. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante e em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- III. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- IV. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- V. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.
- VI. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada.



- VII. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- VIII. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
- IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- X. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, no total, ou em parte, os materiais que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal nº 8.666/93).
- XI. Responder por quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a Contratada.
- XII. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.
- XIII. Manter, as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de requerimento, Nota Fiscal/Fatura, discriminando o material e a quantidade, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas por servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total da ata;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total da ata;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal da ata;
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contratada estará sujeita às sanções definidas no caput desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

- a) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- b) Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d", por ocorrência;



- c) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: aplicação da sanção prevista na alínea "b", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total da ata;
- d) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal da ata, por ocorrência;
- e) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: aplicação da sanção prevista na alínea "d", até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal da ata, por ocorrência;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital do Pregão nº 70/2015 e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no parágrafo anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no caput desta Cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A critério deste Município e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" no caput desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas previstas nesta Cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

PARÁGRAFO QUINTO

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão da ata, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO

A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação ou for multada, e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O prazo previsto na alínea "b" do parágrafo anterior poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO OITAVO

As penalidades serão registradas no SICAF.

PARÁGRAFO NONO

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14 CLÁUSULA QUATORZE – DA FORMA DE REAJUSTE

14.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas



hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº. 7.496/2013.

- 14.2. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3. Em caso de reajustese será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 14.4. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 54/2016, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.

- 15.2. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

06 10
Maceió, de 2 de 2016

Valdézio Bezerra de Figueiredo
Beneficiário

Gustavo Lima Novaes
Secretário Municipal de Finanças

Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO D.O.M
Em 03/10/16
Evaristo J. Córdaro
Secretário de Meio Ambiente Ins. 847288-7



PREFEITURA DE
MACEIÓ
FINANÇAS

Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

ANEXO

LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	Endereço
SMF	Rua Pedro Monteiro nº 47 – Centro - Maceió/AL – Telefone para contato (82) 3315-2541

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Endereços
SMS	Rua Dias Cabral 569, Centro Maceió/AL - Telefone para contato (82) 3315-5222.
SEMAS	Rua Melo Moraes nº 63 – Centro – Maceió/AL – Telefone para contato (82) 3315- 6135/6132.
GABINETE DO PREFEITO	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87 – Pajuçara - Maceió/AL, CEP 57030-160 -Telefone para contato (82) 3315-5055.
GABINETE DO VICE-PREFEITO	Endereço: Rua Jornalista Lafaete Belo, nº 47, Poço, Maceió/AL CEP: 57025-690 - Telefones: (82) 3315.2124 /3315.2126 Fax: 3315.2125.
PGM	Rua Pedro Monteiro, 291 – Centro – Maceió/AL - Telefone para contato (82) 3315-7145
SEMARPH	Rua Pedro Monteiro nº 47 – Centro - Maceió/AL - Telefone para contato (82) 3315-7103.
SECOM	Av. da Paz, nº 1194 – Jaraguá - Maceió/AL - Telefone para contato (82) 3315-7145.
SMCI	Rua João Pessoa Nº. 530, Centro, Maceió/AL – Telefones para contato (82) 33315-9001 e 3315-9005
SEMINFRA	Rua do Imperador, 307 – Centro - Maceió/AL – Telefone para contato (82) 8882-8031.
SMTT	Av. Durval de Góes Monteiro, 829 – Km 10 Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL - Telefone para contato (82) 3315-2848.
SIMA	Rua Marques de Abrantes, s/nº Bebedouro - Telefone para contato (82) 3315-6410/3315-3821
SMCCU	Av. Dr. Afrânio Lages, 343 – Farol (SMCCU) – Maceió/AL – Telefone para contato (82) 3315-4757/ 8882-8076.
SMHPS	Rua Barão de Alagoas, 331 – Centro – Maceió/AL – Telefone para contato (82) 3315-7308
SEMPA	Rua Sete de Setembro, 26 - Centro – Maceió/AL – Telefone para contato (82) 3315 - 3705.
SETURMA	Av. da Paz, 1422 – Centro – Maceió/AL, Telefone para contato (82) 3336-4409
SEMPMA	Rua Marques de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió/AL – Telefones para contato (82) 3315-4735 / 3315-4736
SEMEL	Av. Alice Caroline, 43 – Cidade Universitária - Maceió/AL, Telefone para contato (82) 3315-2757.
SEMSC	Av. Theobaldo Barbosa, s/nº – Conj. Joaquim Leão – Vergel do Lago - Maceió/AL -Telefone para contato (82) 3315-2848.
SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa. CEP: 57014-710 - Telefones: (82) 3315.5740.
IPREV	Rua Comendador Palmeira nº 52, Farol Rua Pedro Monteiro nº 291 – Centro - Maceió/AL - Telefone para contato (82) 3326-2530.
FMAC	Av. da Paz 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 - Telefones: (82) 3221.2090